



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui como objeto deste Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico na área de operação audiovisual, comunicação social e intérpretes de Libras para tradução simultânea, para realizar atividades de gravação, transmissão, recorte de vídeos, transcrição e tradução, a serem executados por prestadores de serviços, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO

A justificativa da presente contratação se dá pela necessidade da gravação, edição, indexação e transmissão, atividades estas que não se inserem dentre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do TJBA.

O TJBA implantou, em 2018, solução para gravação e transmissão das sessões de julgamento de segundo grau, o que vem facilitando o acesso da população, advogados, servidores e magistrados às informações sobre os julgados desta Corte de Justiça. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. E essa atuação do TJBA se tornará mais efetiva à medida que cada cidadão, afetado pelo trabalho da instituição, conhecer seus direitos e deveres, a forma como estão sendo protegidos e os canais de comunicação existentes para exigí-los.

Seguindo essa premissa, a transmissão e publicação do conteúdo julgado vêm ajudando a Corte de Justiça a atender requisitos de transparência e determinações do Conselho Nacional de Justiça, assim como facilitando o acesso ao público externo de maneira isenta e clara, além de exibir os conteúdos produzidos nas sessões de julgamento. Conteúdos que vem contribuindo com ampliação às noções de direito para os estudantes, servidores e jurisdicionados.

O avanço tecnológico, portanto, modificou as atividades do setor, inclusive com relação à elaboração dos textos, que passou a ser de transcrição de áudio e não mais através de notas taquigráficas. O áudio, que antes era o suporte, passou a ser a origem da transcrição, otimizando o processo. A atividade vem sendo desempenhada por colaboradores terceirizados cedidos. Vale salientar que na estrutura do Poder Judiciário existem 30 vagas criadas para o cargo de taquígrafo, função desempenhada anteriormente no setor, quando se produziam as referidas notas taquigráficas. Contudo, as referidas vagas não estão providas (conforme certidão anexada). O setor não recebe servidor desse cargo desde o último ato de aposentação do mesmo.



TERMO DE REFERÊNCIA

Outra inserção importante é quanto à contratação de profissionais tradutores da língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para as sessões dos Órgãos Fracionários do Tribunal de Justiça da Bahia, garantindo a acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva e atende ao quanto recomenda a Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

Portanto, para que essa estrutura funcione a contento, torna-se essencial a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico na área de comunicação e tradução em libras, a serem executados por meio de prestação de serviços, a serem prestados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

A internet é um dos maiores veículos de comunicação e entretenimento do mundo. Por trás da produção e veiculação dos conteúdos, existe o trabalho de muitos profissionais desempenhando as mais diversas funções. Profissional de Comunicação é responsável pela criação, edição, direção e gerenciamento de conteúdos que serão veiculados por diversos canais de transmissão. Cabe destacar que se trata de serviços extremamente específicos, até mesmo, dentro do próprio escopo a ser contratado. Trata-se de funções especializadas para desempenhar atividade em várias áreas da comunicação, tais como programação, edição e arte, captação de áudio e vídeo para gravações e transmissões ao vivo. A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato do Poder Judiciário da Bahia não dispor de servidores capacitados para a realização dessa atividade. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviço.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços dar-se-á nas instalações das unidades da Coordenação de Gravações e Registros, atividades essas desempenhadas dentro do Prédio Sede do TJBA, especificamente nas salas de julgamento de Segundo Grau.

4. ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS

A carga horária das atividades de operador de áudio e câmera está prevista no artigo 18, inciso II da Lei 6.615/78; dos intérpretes, conforme determinação da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPIL; e dos profissionais de Comunicação, artigos 11-I e 15 do Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979.



TERMO DE REFERÊNCIA

Profissionais	C.B.O	Local de Realização dos Serviços	Carga Horária Máxima (semanal)
Operador de áudio e câmera	2611-35	CGR	30h
Profissional de Comunicação (Transcritor/Redator)	3744-15	CGR	25h
Tradutor de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	2614-25	CGR	30h

Estimativa de quantidade de atividades

Local: Coordenação de Gravações e Registros do PJBA – (SALA DE SESSÕES)	
ATIVIDADE	DEMANDA MENSAL
Indexação (Operador de áudio e câmera)	48
Gravação (Operador de áudio e câmera)	48
Transmissão (Operador de áudio e câmera)	48
Importação de áudio (Operador de áudio e câmera)	64
Transcrição, Redação e Revisão (Profissional de Comunicação)	24
Tradução e Interpretação de Língua de Libras (Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais)	40

Estimativa de sessões

Local: Coordenação de Gravações e Registros do PJBA – (SALA DE SESSÕES)	
ÓRGÃOS JULGADORES	DEMANDA MENSAL
CONS. MAGISTRATURA	1
SEÇÃO CÍVEL DIR. PÚBLICO	2
SEÇÃO CÍVEL DIR. PRIVADO	1
SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS	1
1ª CÂMARA CÍVEL	4
2ª CÂMARA CÍVEL	4
3ª CÂMARA CÍVEL	4
4ª CÂMARA CÍVEL	4
5ª CÂMARA CÍVEL	4
SEÇÃO CRIMINAL	1
1ª CÂMARA CRIMINAL	1
1ª CÂM. CRIMINAL - 1ª TURMA	3
1ª CÂM. CRIMINAL - 2ª TURMA	3



TERMO DE REFERÊNCIA

2ª CÂMARA CRIMINAL	1
2ª CÂM. CRIMINAL -1ª TURMA	3
2ª CÂM. CRIMINAL -2ª TURMA	3

Obs. A estimativa das sessões sofre variações devido à quantidade de semanas no mês, assim como a marcação de sessões extraordinárias e eventos.

*** CONSIDERAR 22 DIAS ÚTEIS NO MÊS.**

COEFICIENTE DE PRODUTIVIDADE

Estima-se que 01 (um) Operador de áudio e câmera tem a capacidade de atender 6 (seis) gravações/indexação/transmissão e 8 importações de áudio/mês;

Estima-se que 01 (um) Profissional de Comunicação tem a capacidade de atender 24 (vinte e quatro) de gravações, redações e revisões de conteúdo/mês;

Estima-se que 01 (um) Tradutor de Língua Brasileira de Sinais tem a capacidade de traduzir para libras 10 gravações/mês.

Durante cada sessão de julgamento, haverá sempre dois operadores de áudio e câmera responsáveis por toda a produção do evento, assim como a realização da gravação e transmissão ao vivo do conteúdo, bem como a revisão do material antes de dar publicidade. Fora das sessões de julgamento, cada operador terá as seguintes atividades diárias: importação e indexação de áudio, revisões do material das sessões de julgamento e realização de teste dos equipamentos.

O Profissional de Comunicação será responsável em transcrever e revisar, obrigatoriamente, todas as sessões plenárias, bem como atender as demandas recebidas, de advogados, desembargadores e público interno e externo, pelo setor.

O tradutor e intérprete de libras, quando for possível, fará a tradução simultânea das sessões, a depender da quantidade das mesmas em um mesmo horário. Quando não for possível, a interpretação será feita *a posteriori*, através de gravação, a qual será colacionada ao vídeo da sessão já realizada.

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E UTENSÍLIOS

A infraestrutura a ser utilizada na execução dos serviços será fornecida pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo correto uso dos mesmos, bem como sua respectiva preservação e substituição em caso de perda ou dano por mau uso e imperícia.



TERMO DE REFERÊNCIA

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

O horário de realização dos serviços será de segunda-feira a sexta-feira e estará sujeito a eventuais alterações, conforme as necessidades do TJBA, respeitados os limites legais para cada categoria. Frisa-se que poderá ser utilizado banco de compensação de horas.

Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária, limitados nos termos da CLT. Nesse caso, a realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada com a respectiva diminuição na jornada, durante o mesmo mês, de acordo a necessidade do serviço, não admitida realização de horas extras.

O horário dos profissionais obedecerá:

a) Ao previsto no artigo 18, inciso II da lei 6.615/78:

Operador de áudio e câmera – horário compreendido de 08h às 12h e das 14h às 16h;

b) Aos artigos 11-I e 15 do Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979:

Profissional de Comunicação (Transcritor/Redator) – horário compreendido de 08h às 14h;

c) À Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPIL:

Tradutor de Língua Brasileira de Sinais – horário compreendido de 08h às 13h e das 14h às 16h.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atividades de **Operador de áudio e câmera**

Formação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Requisitos: Registro Profissional de Repórter Cinematográfico, experiência sugerida de, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante comprovação documental, capacidade de produção em tempo real para veiculação, conhecimento de microinformática em nível de usuário e de mídias sociais, aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.



TERMO DE REFERÊNCIA

Atribuições: Operar e ajustar, apropriadamente, equipamentos de câmeras de vídeo, inclusive as portáteis e semiportáteis, e outros equipamentos periféricos necessários para o registro de informações e a produção de conteúdos audiovisuais em diferentes formatos ao vivo ou gravado. Manter um padrão técnico, artístico, informativo e conceitual da imagem, considerando o padrão de cada produção audiovisual, em diferentes tecnologias de captação para diferentes suportes de exibição, bem como efetuar a primeira análise do conteúdo captado. Trabalhar com diferentes tecnologias de captação e exibição de imagens. Ajustar corretamente níveis de áudio, enquadramento, vídeo e luz, auxiliar no alinhamento da câmera, ter noções de iluminação, direção e posicionamento de câmeras, captar imagens e áudios. Operar mesa de áudio e periféricos durante gravações e transmissões; executar veiculação das sessões de julgamento gravadas e ao vivo; captar falas, ambientação e sons; aplicar o conhecimento sobre operação de equipamentos relacionados à captação e tratamento de áudio, microfonação e captação; operar programas de gravação e digitalização de áudio, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.2 Atividades do **Profissional de Comunicação**

Formação: Ensino superior em andamento, preferencialmente em curso de Comunicação, Direito ou Letras, instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Requisitos: Conhecimento em regras atualizadas da ABNT, assim como conteúdo jurídico. Mínimo de 1 (um) ano de experiência mediante comprovação documental. Necessário que possua boa escrita, criatividade, curiosidade, ética, persuasão, objetividade.

Atribuições: Degravar (transcrever) todo conteúdo ao vivo e gravado das sessões de julgamentos, gerenciamento de conteúdos e acervos, efetuando a catalogação. Pesquisar e apurar para elaboração da degravação. Escrever empregando técnicas e linguagens específicas de acordo com as normas atuais. Revisar e analisar textos de produção própria, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.3 Atividades de **Tradutor da língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**

Formação: Profissional com conhecimento dos vocabulários técnico-jurídicos pertinentes ao



TERMO DE REFERÊNCIA

evento para o qual o serviço de interpretação foi solicitado, dispor de profissionais com certificação conferida por curso de educação profissional promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, com fluência e habilidades técnicas na interpretação e experiência mínima de 06 (seis) meses;

Requisitos: Aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior.

Atribuições: Apresentar e ler teleprompter; traduzir e interpretar de forma consecutiva ou simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em vídeo e ao vivo, para apresentar em sessões de julgamento, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

7. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para resguardar a segurança das instalações do Contratante e oportunizar de forma mais abrangente a proposta do Licitante, é **FACULTADA** a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, para verificação dos postos de serviços, mediante prévio agendamento através do telefone 3372-7599.

8. DO PARCELAMENTO

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face de não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e



TERMO DE REFERÊNCIA

documentos que comprovem a regularidade do contrato.

11. DO CUSTO ESTIMADO

Com o objetivo de estabelecer o valor global a ser utilizado para contratação da empresa prestadora de serviços de apoio técnico na área de comunicação, foi realizada cotação orçamentária com algumas empresas de seguimento no mercado, com o intuito de estimar o valor praticado sob o objeto pretendido.

Nesta senda, estimou-se os valores abaixo relacionados e descritos também no Mapa Comparativo às fls. 41 dos autos:

Para a função de Operador de áudio e vídeo, o custo unitário máximo será de R\$6.491,28 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), mensal de R\$51.930,24 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) e anual de R\$623.162,88 (seiscentos e vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

Para a função de profissional de comunicação (transcritor), o custo unitário máximo será de R\$8.960,95 (oito mil, novecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), mensal de R\$17.921,90 (dezessete mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos) e anual de R\$215.062,80 (duzentos e quinze mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos);

Para a função de intérprete de libras, o custo unitário máximo será de R\$7.600,53 (sete mil, seiscentos reais e cinquenta e três centavos), mensal de R\$30.402,11 (trinta mil, quatrocentos e dois reais e onze centavos) e anual de R\$364.825,32 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos);

Logo, o valor mensal máximo estimado da contratação será de R\$100.254,25 (cem mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e para os 12 meses, o valor global máximo de R\$1.203.051,00 (um milhão, duzentos e três mil e cinquenta e um reais).

12. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou, a contento, 50% do quantitativo de profissionais ofertados conforme coeficientes descritos no Item 4 do Anexo I - Termo de Referência, referente ao serviço pretendido neste Edital (Anexo I do Edital) - Acórdão 827/2014 - Plenário de 02/04/2014.



TERMO DE REFERÊNCIA

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes.

Segue a lista de equipamentos que serão utilizados para desempenhar as funções.



TERMO DE REFERÊNCIA

CAMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD	PANASONIC	AW-HE40SKJP
CONTROLADOR PARA CAMERA PTZ	PANASONIC	AW-RP50
COMUTADOR DE VÍDEO PROFISSIONAL / SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL	BLACKMAGIC	ATEM Television Studio Pro HD
SDI AUDIO EMBEDDER	BLACKMAGIC	CONVMCAUDS 4K
CONVERSOR DE VÍDEO SDI / HDMI	DECIMATOR	MD-HX
PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO	OSC	CORE 110F
CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE	CRESTRON	CP3
CODIFICADOR DE VÍDEO COMPACTO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO	MATROX	MONARCH HDX
WORKSTATION PARA CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	DELL	PRECISION T5810
PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL / EXTREME CAPTURE E PLAYBACK CARD	BLACKMAGIC	DECKLINK STUDIO 4K
PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PROFISSIONAL	BLACKMAGIC	DECKLINK STUDIO 4K
KIT GERADOR DE CARACTERES / CG350K DEXKLINK HD	DATAVIDEO	CG-350 KIT
TRANSMISSOR HDMI VIA CAT6	KRAMER	TP-580T
RECEPTOR HDMI VIA CAT6	KRAMER	TP-580R
MATRIZ HDMI 8x8	SMARTAVI	HDR-8X8-PLUS
NOBREAK 6KVA 230V SMART-UPS RT	APC	SRT6KXLI
EXTRATOR DE ÁUDIO HDMI	AVLIFE	SB12EX
SWITCH GIGABIT ETHERNET POE 24 PORTAS	HP	2530-24G- POE+
SERVIDOR PARA STREAMING DE VÍDEO	DELL	POWEREDGE R530
TRANSMISSOR HDMI VIA IP	WYRESTORM	NHD-100-TX
SWITCH 24 PORTAS POE	CISCO	SG500-28P
CONTROLADOR PARA SISTEMA HDMI VIA IP	WYRESTORM	NHD-000-CTL
NOBREAK 3KVA 230V SMART-UPS	APC	SRT3000XLI



TERMO DE REFERÊNCIA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto da licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista; No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços;
- e) Estabelecer escritório na cidade de Salvador - Bahia ou região Metropolitana, a partir do termo inicial até noventa dias após o termo final da execução do contrato, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;
- f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;



TERMO DE REFERÊNCIA

- i) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;
- o) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;
- p) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas



TERMO DE REFERÊNCIA

neste contrato;

q) O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês da execução dos serviços;

q1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

q2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

q3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

r) Fornecer, no mínimo, 02 (dois), uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual;

s) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

t) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

u) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;



TERMO DE REFERÊNCIA

- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- w) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste;
- x) Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato;
- y) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, conforme a planilha de formação de preços constante do Anexo, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção Coletiva de Trabalho;
- z) Entregar ao gestor do contrato, na data da entrega da nota fiscal, relação nominal dos prestadores de serviço, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas do Contrato, contendo a relação de empregados por tomador de serviço, acompanhadas dos respectivos comprovantes do efetivo recolhimento.
- aa) Entregar ao gestor do contrato, na data da entrega da nota fiscal, comprovante de pagamento, do mês do adimplemento da obrigação, referente ao auxílio-alimentação e, quando cabível, auxílio-transporte aos prestadores de serviço.
- bb) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.
- cc) Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- dd) Substituir, a pedido do CONTRATANTE, o empregado ausente, em suas faltas ao serviço e em seus afastamentos legais, pois não poderá haver interrupção dos serviços contratados, sendo que no caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.
- dd.1) Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente.



TERMO DE REFERÊNCIA

ee) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

ff) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

gg) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

hh) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

ii) Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamente as atividades contratadas, bem como fornecer, quando da assinatura do Contrato e quando de sua prorrogação, o acordo ou convenção coletiva registrado no Ministério do Trabalho e Emprego;

jj) Entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do Contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE;

kk) Indicar preposto (Modelo de Termo de Preposto anexo II) que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações do CONTRATANTE, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA, atender os profissionais alocados efetuando tarefas como: entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, uniforme, controle de folha de ponto, bem como:

I) Acompanhar e orientar os profissionais colocados sob sua supervisão, seguindo as



TERMO DE REFERÊNCIA

orientações e determinações do gestor do contrato;

II) Zelar pelo bom comportamento, apresentação pessoal e agilidade no cumprimento dos serviços atribuídos aos profissionais sob sua responsabilidade;

III) Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos equipamentos ou sistemas, informando ao CONTRATANTE a necessidade de substituição dos que já não apresentem condições favoráveis de uso;

IV) Checar o resultado dos serviços executados no âmbito de sua supervisão;

V) Prestar auxílio à contratante no tocante às orientações a serem repassadas ao pessoal envolvido na prestação do serviço;

VI) Evitar confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante o gestor do contrato, para que sejam repassadas ao pessoal envolvido na prestação do serviço;

VII) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

VIII) Informar à Contratada sobre a necessidade de substituição dos profissionais faltantes e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa afetar a qualidade dos serviços contratados.

IX) Organizar o trabalho e promover remanejamento do pessoal nos casos em que se fizer necessário;

X) Verificar segurança do local de trabalho;

XI) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o controle de frequência.

XII) A empresa deverá apresentar preposto que tenha poderes de decisão, em nome da empresa, perante o TJBA para quando necessários resolver questões contratuais.

XIII) A empresa deverá quinzenalmente, através do seu preposto, entregar à Chefia imediata da CGR relatórios gerenciais/estatísticos acerca das atividades efetuadas.

II) Não indicar como preposto os prestadores de serviço.

mm) Não substituir os prestadores de serviços pelo preposto, nos casos de faltas ou impedimentos.

nn) Disponibilizar para o preposto todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para o desempenho das atividades nas dependências do CONTRATANTE.



TERMO DE REFERÊNCIA

- oo) Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados, arcando com todo e qualquer custo do treinamento.
- pp) Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.
- qq) Autorizar, no momento da assinatura do Contrato, o TJBA a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- rr) Os prestadores de serviços e a função de preposto, não deverá ser ocupada com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- ss) Fornecer, anualmente, os acordos coletivos celebrados entre os sindicatos das categorias profissionais, relativos aos prestadores de serviços contratados.
- tt) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- uu) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- vv) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- ww) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMO, com objetivo de promoção da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- xx) Na definição das rotinas de execução das atividades para a contratação dos serviços, deverá ser previsto e estimado período adequado, para orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de Justiça, durante toda a vigência do contrato.
- yy) A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes



TERMO DE REFERÊNCIA

por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

zz) A contratada procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto Federal nº 5.940/2006.

aaa) A contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e às disposições do Decreto Judiciário nº 813, de 17 de dezembro de 2019, que prova o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

14. DAS SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e a Lei estadual nº 9.433/2005, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.2.2) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;



TERMO DE REFERÊNCIA

- b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;
- b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;
- b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.
- b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
- b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.
- d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



TERMO DE REFERÊNCIA

- f) A penalidade prevista na alínea "c" deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- g) O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, também:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.
- f) Aferir, por meio de ponto, as horas de prestação de serviços, para fins de pagamento à empresa CONTRATADA.
- g) Em caso de falha no sistema eletrônico de ponto, o Gestor poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens do CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais.
- h) O pagamento dos serviços fica condicionado a emissão, pelo TJBA, do Relatório de Faturamento, sendo remuneradas à CONTRATADA somente as horas de trabalho que efetivamente constarem nesse documento, salvo justificativas apresentadas pelo Gestor do Contrato.
- i) Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo



TERMO DE REFERÊNCIA

empregado.

j) Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela Contratada. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.

k) Solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS.

16. HORAS SUPLEMENTARES E FERIADOS FORENSES

16.1. Não haverá o pagamento de hora suplementar.

16.2. Caso haja prestação de serviços após a jornada de trabalho, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, serão compensadas de acordo com a necessidade do serviço até o limite legalmente permitido.

16.3. Somente será considerada hora suplementar para fins de compensação, aquela que exceder à quantidade de horas mensais previstas para cada posto de trabalho.

16.4. Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados feriados forenses e finais de semana, especificados no item anterior, o CONTRATANTE não pagará pelas horas de serviços realizados, estas horas serão compensadas.

16.5. Nos períodos de recesso forense abaixo relacionados poderá haver redução do horário de funcionamento dos prestadores de serviço:

a) 2 a 31 de julho;

b) 20 de dezembro a 6 de janeiro;

c) 7 de janeiro a 31 de janeiro;

d) Quarta-feira de cinzas.

16.6. Caso haja funcionamento nos dias considerados recessos forenses, que supere a quantidade de horas indicada nos períodos de redução de horário, não haverá pagamento das horas excedentes.

17. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

17.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento



TERMO DE REFERÊNCIA

proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

17.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devidamente mensurada.

17.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

17.4. A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições” - Anexo III e “Tabela de Imperfeições – Anexo IV.

17.5. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;

17.5.1. A CONTRATANTE deverá apresentar, juntamente com o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”:

- a) Lista de imperfeições;
- b) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

17.6. A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

18. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo III.



TERMO DE REFERÊNCIA

19. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições” a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo IV, de modo a identificar o percentual dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

20. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais.

21. ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

- O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013.
- O valor da retenção das provisões indicadas, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da CONTRATADA - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.
- A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias



TERMO DE REFERÊNCIA

a contar da notificação do CONTRATANTE, e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE.

- c.1) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas na letra “b” da cláusula décima segunda.
- d) As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.
- e) O CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.
- f) As parcelas correspondentes às Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.
- g) Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução 169/2013).
- h) A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do CONTRATANTE e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.
- i) Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.
- j) O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

I. O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo CONTRATANTE.

II. A comprovação deverá ser feita pela empresa CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

III. Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o CONTRATANTE, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculada ao Contrato para o qual for



TERMO DE REFERÊNCIA

realocado o empregado;

IV. As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

k) O direito ao recebimento, pela CONTRATADA, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa CONTRATADA para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo CONTRATANTE.

l) Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.

22. GARANTIA CONTRATUAL

Em face ao risco econômico da contratação, que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte do CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato.

A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao do contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a



TERMO DE REFERÊNCIA

execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados neste contrato.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos a ela devidos, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



TERMO DE REFERÊNCIA

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do item acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados pela Coordenação de Gravações e Registros do Tribunal de Justiça da Bahia que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança e, poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A Secretaria Judiciária indicará os servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente



TERMO DE REFERÊNCIA

ao mês da realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia, referente aos serviços devidamente atestados pelo setor competente.

25.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item 17.5 deste Termo de Referência.

25.3. Junto com o documento fiscal, a empresa contratada deverá apresentar:

I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

II. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

1. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
2. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
3. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
4. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
5. Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - do INSS (CND);
 - de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. relatório demonstrando os serviços realizados;

IV. Declarações de não emprego de menor e de nepotismos.



TERMO DE REFERÊNCIA

V. inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

25.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item 25.1, desde que mantida a regularidade fiscal.

25.4.1) As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

25.5. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

25.6. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

25.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC do IBGE pro rata tempore**.

25.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

25.9. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

25.10. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

25.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

25.12. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.



TERMO DE REFERÊNCIA

25.13. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

26. FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e após verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restrição dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar a carteira de trabalho dos profissionais, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

27.2. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

27.3. Os materiais produzidos em razão da execução do contrato, que envolvam a questão intelectual, serão considerados de propriedade do CONTRATANTE, para todos os efeitos.

27.4. Todo o material produzido implicará autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao CONTRATANTE, respeitadas as normas e as legislações



TERMO DE REFERÊNCIA

pertinentes ao tema.

27.5. A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

27.6. Em caso de homologação de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça benefícios trabalhistas previstos em lei, esses serão objetos de repactuação, caso a CONTRATADA venha a requerê-la.

Salvador/BA, fevereiro de 2023.

Coordenação de Gravações e Registros



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO _____ AO CONTRATO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL, A SEREM EXECUTADOS POR
PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM _____ E A EMPRESA
_____.

Pregão Eletrônico nº _____ Processo nº
_____)

Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº-----

Objeto: -----

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) **(nome do preposto)**, carteira de identidade nº -----, expedida pela -----, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----, com endereço -----, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, ----- de -----de -----

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III MODELO DE LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(QUE SERÁ PREENCHIDA PELO CONTRATANTE, MENSALMENTE)

Unidade: _____

Mês/Ano da verificação: ____ / ____

1 – Falta de zelo no armazenamento e conservação dos equipamentos;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

2 – Imperícia no manuseio dos equipamentos;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

3 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

4 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética



TERMO DE REFERÊNCIA

5 – Impontualidade no início e/ou término do expediente da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

6 – Tratamentos descortês, rude ou ofensivo, inclusive com autoridades. Uso de fones de ouvidos de aparelhos eletrônicos durante o expediente.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6
Total de Ocorrências						

Instruções:

– Preencher cada um dos 6 (seis) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

– Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Recursos Humanos

- 1 – Falta de zelo no armazenamento e conservação dos equipamentos;
- 3 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado
- 4 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados
- 5 – Impontualidade no início e/ou término do expediente da prestação dos serviços.
- 6 – Tratamentos descortês, rude ou ofensivo, inclusive com autoridades. Uso de fones de ouvidos de aparelhos eletrônicos durante o expediente.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	3	4	5	6
CGR					
TOTAL (+)					
Tolerância (-)	0	2	2	2	0
Excesso Imperfeições (=)					
Multiplicador (x)	4	1	1	16	5
Número Corrigido					

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): _____

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 - Fator de Aceitação 0: 100% do preço

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 250: 95% do preço

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 251 a 500: 90% do preço

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 501 a 750: 85% do preço

Faixa 05 – Mais de 750: 80% do preço e penalização conforme contrato

Instruções para aplicação desta tabela:

1 - As listas com as indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 18 (dezoito) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2 - Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 18 (dezoito) colunas.



TERMO DE REFERÊNCIA

3 – A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor de tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

4 – Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 18);

5 – Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado FATOR DE ACEITAÇÃO.

6 - Não serão considerados fatores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, CONFORME PREVISTO NA Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018).

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(*endereço da agência*)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que o **Tribunal de Justiça da Bahia** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___/___, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta corrente



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Salario mês em R\$	R\$ -
Numero de empregados com a mesma remuneração	0
I - Total da Remuneração	R\$ -

Grupo "A" - Encargos Sociais

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
Seguro Adidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000%)	0,00%	R\$ -
II - Total do Grupo "A" - Encargos Sociais	33,80%	R\$ -

Grupo "B" - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequencia.(OBS: Não há interferencia pela opção tributária da empresa)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$ -
Férias	8,33%	R\$ -
Abono de Férias	2,78%	R\$ -
III - Total do Grupo "B" - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequencia	19,44%	R\$ -

Grupo "C" - PROVISIONAMENTOS sobre idenizações.(OBS: Não há interferencia pela opção tributária da empresa)



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$ -
Indenização adicional	0,08%	R\$ -
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS sobre o aviso prévio	3,20%	R\$ -
IV - Total do Grupo "C" - PROVISIONAMENTO sobre indenizações	7,48%	R\$ -

Grupo "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B" (OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo "B")

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
Seguro Adidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000%)	0,00%	R\$ -
V - Total do Grupo "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	33,80%	R\$ -
VI - Total de I a V		R\$ -

Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Uniformes conforme descrito no edital		R\$ -
Exames Médicos		
Revisionais (imposição legal)		R\$ -
Demissionais		R\$ -
Vale Transporte		R\$ -
Vale Alimentação		R\$ -



TERMO DE REFERÊNCIA

Seguro de Vida		R\$
		-
Assistência Médica		R\$
		-
Assistência Odontológica		R\$
		-
VII - Total do Grupo "E" - Insumos de Mão de Obra		R\$
		-

Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Material		R\$
		-
VIII - Total do Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços		

Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Taxa de Administração conforme critério do glosário		R\$
		-
Lucro		R\$
		-
IX - Total do Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro		R\$
		-
X - Total de VI a IX		R\$
		-

Grupo "H" - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Optante pelo Simples Nacional		
Guia de Recolhimento do Simples Nacional		R\$
		-
Lucro Presumido		
PIS		R\$
		-
COFINS		R\$
		-
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
		-
Lucro Real		
PIS		R\$
		-
COFINS		R\$
		-
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$
		-
XI - Total Grupo H - Tributos		R\$
		-



TERMO DE REFERÊNCIA

XII - Valor Unitário	R\$ -
XIII - Valor Mensal	R\$ -
XIV - Valor Anual	R\$ -